



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	261467/2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA JULIA ROSA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
NÚMERO DA O.S.	5616/2022

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>1</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>2</b>





## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Vem-nos o presente feito para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa douda Segunda Secex.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Relacionar a irregularidade conforme relatório técnico preliminar

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**1.1) Enviar a CTC nos termos da Resolução de Consulta n. 15/2021 e documentos comprobatórios inseridos no**

**art. 1º da Resolução Normativa n 07/2019-TP do TCE/MT, referente ao período de 13/02/1984 a 30/05/1995 e 08/02/1999 a 31/12/1999, sob pena de denegação de registro. - Tópico - 2. Análise de Defesa**

### **RESPOSTA DO GESTOR:**

O Sr. Gestou enviou defesa através do documento externo n.126349/2022, apresentando os seguintes documentos:

1. Publicação da Portaria n. 1441/1984, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08/06/84;
2. Processo n. 38985/2005/SAD, fl. 06;
3. Contrato n. 11.627/99, período de 08/02/1999 a 31/12/1999.

### **ANÁLISE DA DEFESA:**

Trata-se de servidora efetiva com vínculo anterior ao concurso público, no cargo de Apoio em Educação Profissionalizado classe "B-07", lotada no Município de Cuiabá/MT, em que o Gestor providenciou a remessa dos documentos solicitados no Relatório Técnico que comprovam o período entre 13/02/1984 a 30/05/1995 e 08/02/1999





a 31/12/1999, portanto **SANADA A IMPROPRIIDADE.**

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato n. 24871/2018;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 3.745,19.

Em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2022.

---

CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

